

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI №=496, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 24 de fevereiro/de 1972, conforme Resolução Nº=270/72.

Artigo lº - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-2.825,00-(dois mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

§ Unico - O Crédito a que se refere este artigo, será des tinado ao pagamento do corpo docente, que serviram na execução da primeira fase do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, será co bertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

## VIII=SERVIÇOS URBANOS

## Ol-Secretaria de Serviços Urbanos

2-Serviços de Água e Esgotos
DESPESAS DECAPITAL
Investimentos
Equipamentos
Instalações de Hidromet.dot-186 Cr\$-2.825,00
Artigo 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de fevereiro de 1972.

Antonio Gomes Serafin

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local decostume.

SECRETARIO MUNICIPAL